

LEI N° 1273

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2006, com recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.962,99 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		fonte	valor R\$
06	DEPARTAMENTO DE		
	EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	Divisão de Merenda Escolar		
12.306.13.2.25.0	Merenda Escolar-Convênio União e Complementação		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (148)	31110	9.999,54
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0016.2.031.000	Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00.0	Equipamentos e Material		

	Permanente (1874)	01304	367,32
10.301.21.2.36.0	PSF - Programa Saúde da Família e ACS		
3.1.90.11.00.00.00	PSF Vencimentos e Vantagens Fixas –		
	Pessoal Civil	(193) 31312	15.596,13
	Total da Fonte	01304	367,32
	Total da Fonte	31110	9.999,54
	Total da Fonte	31312	15.596,13
	TOTAL GERAL		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 25.962,99 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme inciso 11, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea		fonte	valor R\$
1325.01.03.01.06	Receita Rend. Dep. Bancário-PACS(91)	031312	196,13
1325.01.03.03.01	Receita Rend. Dep. Bancário- Saúde(128)	01304	367,32
1721.35.03.00.00	Transf.Diretas do FNDE ao PNAE (100)	31110	9.999,54
1721.33.02.06.00	PAB/SUS-Prog. Ag. Com. de Saúde	31312	15.400,00
	total da fonte	31312	15.596,13
	total da fonte	01304	367.32
	total da fonte	31110	<u>9.999,54</u>
	TOTAL GERAL		25.962,99

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL